

LEI MUNICIPAL Nº 701 DE 28 DE MARÇO DE 2006.

QUE DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS QUE SE ENCONTRAM AFASTADOS DE SEU CARGO DE ORIGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores em caráter interino e temporário, objetivando a substituição de servidores do quadro de provimento efetivo que se encontram afastados de seus cargos de origem, de conformidade com quadro que segue:

NOME DO SERVIDOR EFETIVO AFASTADO	CARGO OCUPADO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	PORTARIA	MOTIVO DO AFASTAMENTO
José Célio da Silva	Motorista	16/01/2006 a 16/01/2008	012/2006	Tratar de Assuntos Particulares
Luzia Eugenia de Souza	Agente de Serviços Público	13/03/2006 a 13/03/2008	045/2006	Tratar de Assuntos Particulares
Maria Aparecida Dezinho	Auxiliar de Enfermagem	20/03/2006 a 20/06/2006	047/2006	Licença Prêmio
Maria Eliete da Silva	Agente de Serviços Público	17/03/2006 a 17/03/2008	049/2006	Tratar de Assuntos Particulares
Raquel S. de Lima Souza	Fiscal de Tributos	01/01/2006 a 31/12/2008	064/2005	Chefe Setor de Licitação e Convênio
Carmem Lucia da Silva	Agente de Serviços Público	20/03/2006 a 20/03/2008	051/2006	Tratar de Assuntos Particulares

Art. 2º - As contratações realizadas por força desta Lei, deverá conter cláusula de distrato automático caso o servidor efetivo afastado retorne ao seu cargo antes de completar o período previsto de afastamento.

Art. 3º - As contratações de que trata esta Lei terão vigência máxima até o dia 31 de dezembro de 2006.

Art. 4º - O vencimento para os contratados por força desta Lei obedecerá a Escala de vencimento da Tabela I nível consoante com o cargo contratado, referencia 01 do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Efetivos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de março de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 28 dias do mês de março de 2006.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal